

**DECRETO Nº 2.013, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**“ESTABELECE VALOR E NÚMERO DE PARCELAS DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito interino de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2021 será lançado em quantidades, parcelas e vencimentos a seguir descritos:

<b>Valores em reais R\$</b>	<b>Quantidade de Parcelas</b>	<b>Meses de Vencimento</b>
De 100,01 a 200,00	03 (três)	De 10 de Março a 10 de maio
De: 200,01 a 300,00	04 (quatro)	De 10 de março a 10 de junho
De 300,01 a 400,00	06 (seis)	De 10 de março à 10 de agosto
De 400,01 a 500,00	08 (oito)	De 10 de março a 10 de outubro
De 500,01 a 600,00	09 (nove)	De 10 de março a 10 de novembro

Acima de 600,01	10 (dez)	De 10 de março a 10 de dezembro
-----------------	----------	---------------------------------

**Artigo 2º.** A parcela única terá vencimento em 10 de março de 2021.

**Artigo 3º.** Para os pagamentos a vista, fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento).

**Artigo 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
PREFEITO INTERINO

Registrado e afixado nesta data no Departamento de Administração.